PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

LEI Nº 504/2003

Abre Crédito Suplementar e Anula
Dotação que especifica.

A Câmara Municipal de Araporã aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar no valor 20.000,00 (Vinte mil reais) as seguintes dotações orçamentárias.

0206 – Secretaria Municipal de Esporte Lazer, Turismo e Meio Ambiente
01 – Secretaria Municipal de Esporte Lazer, Turismo e Meio Ambiente
041220062.010 – Manutenção da Secretaria
319004 – contratação por tempo Determinado R$ 10.000,00

0301 - Instituto Municipal de Previdência de Araporã
01 – Setor Administrativo
0412200152.001 – Manutenção do Setor Administrativo
319011 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 10.000,00

TOTAL **20.000,00**

Art. 2º - Como recurso da abertura de crédito suplementar disposto no artigo anterior, ficam anuladas no mesmo valor as seguintes dotações orçamentárias.

061810062.102 – Manutenção da Segurança Pública
339030 – Material de Consumo R$ 10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

0301 – Instituto Municipal de Previdência de Araporã		
01 – Setor Administrativo		
0927200151.001 – Investimento em Bolsas e ações		
459063 – Aquisição de Títulos de Crédito	R$	10.000,00
TOTAL		**20.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Araporã, 16 de dezembro de 2003.

WILMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal